



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária: **280/2022**

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 172 DE 07 DE MARÇO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTUAÇÃO	
Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2022 .	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3B31-CAC3-A660-1B62> e informe o código 3B31-CAC3-A660-1B62





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 280/2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA - MT

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 172 DE 07 DE MARÇO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência de ter sido regularizado o perímetro do Lote destinado a doação ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA MT, conforme Lei Ordinária nº 172 de 07 de março de 1985.

Ocorre que para tal regularização e escrituração no Cartório de Registro de Imóvel, há a necessidade de correção do perímetro, onde constava-se na Lei o perímetro de 800,10m², o correto seria constar 799,56m², razão pela qual se pretende retificar a mesma sendo mantida a doação, face à relevância da matéria, solicitamos sua apreciação favorável do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para regularização e escrituração da área.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 280 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 172 DE 07 DE MARÇO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Altera redação do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 172 de 07 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar par ao INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, uma área de 799,56 m² (setecentos e noventa e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), destinados a construção de sua sede, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente 30,00 metros para Rua Julio Martinez Benevides (11); Fundo 30,00 metros para Área da Emater, Lado Esquerdo 26,65 metros com a Secretaria de Saúde do Estado, Lado Esquerdo 26,65 metros com a Rua José Alves de Souza (18), delimitando-se a área acima mencionada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3B31-CAC3-A660-1B62> e informe o código 3B31-CAC3-A660-1B62



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º SERVIÇO REGISTRAL

ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
OFÍCIO DE REGISTRO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT



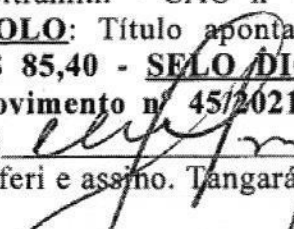
MATRÍCULA

42.771

FICHA

01F

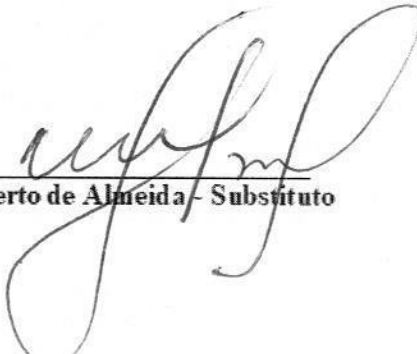
IMÓVEL

Área Remanescente 02 (INDEA) - Área Central, da Planta do Loteamento denominado "PLANTA GERAL", situado nesta cidade, com a área de 799,56 m² (setecentos e noventa e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), dentro das divisas, metragens e confrontações seguintes: FRENTE: 30,00 metros para a Rua Julio Martinez Benevides (11); FUNDO: 30,00 metros para a Área da Emater; LADO DIREITO: 26,65 metros com a Secretaria de Saúde do Estado; LADO ESQUERDO: 26,65 metros com a Rua José Alves de Souza (18). PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, inscrito no CNPJ nº 03.788.239/0001-66, que neste ato é representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDER ALBERTO MASSON, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 0391390-2 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso e gozo de suas atribuições legais de acordo o Termo de Posse de 1º/01/2021. REGISTRO ANTERIOR: A matrícula sob nº 286, do Livro nº 02, datado de 08 de novembro de 1983, deste RGI. CONDIÇÕES: Matrícula aberta através do Ofício nº 1.832/2022 datado de 15 de setembro 2022, assinado digitalmente pelo Pref. Vander Alberto Masson, já qualificado, código de verificação: B8C8-412C-059A-FE33, conforme planta e memorial descritivo emitido no mês de Julho de 2022, elaborado pela Arquiteta e Urbanista Marcela de Carvalho Beltramini - CAU nº A1585479, RRT nº 12275526, emitida aos 26/08/2022. PROTOCOLO: Título apontado sob nº 154.720 datado aos 15/09/2022. EMOLUMENTOS: R\$ 85,40 - SELO DIGITAL: BTS40905 (Emolumentos cobrados de acordo com o Provimento nº 45/2021 da Corregedoria-Geral do Estado de Mato Grosso). Dou fé. Eu  Julio Roberto de Almeida, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi e assino. Tangará da Serra-MT, 05 de outubro de 2022.

C E R T I F I C O e dou Fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 42771, e tem valor de certidão. Conforme o disposto no art. 19 § 1º, da Lei 6.015/73 e art. 41 da Lei 8.935/94. O Referido é Verdade e Dou Fé. Tangará da Serra-MT, 06 de outubro de 2022.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 175

Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176
BTS41024 - Gratuito
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>


Julio Roberto de Almeida - Substituto

 Selo do Controle Digital





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 172, DE 07 DE MARÇO DE 1985.

DISPÕE DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar par ao INDEA-MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, uma área de 800,10 m² (oitocentos metros e dez centímetros quadrados), destinados a construção de sua sede, dentro dos seguintes limites e confrontações: parte-se de um marçõ de madeira, X-1, cravado à margem da Rua 18 e segue confrontando com a Rua 18, na distância de 26,67 metros, ate encontrar o marco N-2, daí vira-se a direita em ângulo de 90º e segue confrontando com a rua 11, na distância de 30,00 metros, até encontrar o marco N-3, daí vira-se à direita em ângulo de 90º e segue confrontando com a área de terra remanescente desta quadra, na distância de 26,67 metros, até encontrar o marco N-4, daí vira-se à direita em um ângulo de 90º e segue confrontando com o lote pertencente à EMATER-MT, na distância de 30,00 metros até encontrar o marco N-1; inicial desta descrição, de limitando a área acima mencionada

Art. 2º Do contrato a ser firmado constará obrigatoriamente que o imóvel destinar-se-á exclusivamente para sede local do donatário e o prazo da execução da obra, sob pena de retrocesso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, 07 de Março de 1985.

ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/09/2016

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3B31-CAC3-A660-1B62> e informe o código 3B31-CAC3-A660-1B62





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B31-CAC3-A660-1B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/12/2022 11:12:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3B31-CAC3-A660-1B62>